



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
AVENIDA FELINTO TOMAZ PORTELA, Nº 24, CENTRO
CNPJ Nº 01.612.617/0001-20



OFÍCIO N.º 10/2025

Sra. Presidente
Sra. e Srs. Vereadores,

Cumpri-nos encaminhar a esta Augusta Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que objetiva a Atualização da Estrutura Administrativa da Prefeitura de Caraúbas do Piauí(PI).

“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS QUANDROS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DE CARAÚBAS DO PIAUÍ (PI), PARA ALTERAR O VALOR DOS DAM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Tendo em vista a necessidade do município e principalmente, considerando os princípios que devem nortear as ações da administração Pública tais como o da impessoalidade e da legalidade, bem como a necessidade de se adequar o funcionamento da máquina pública aos ditames legais vigentes é que encaminha a presente proposição.

Requer a tramitação e votação do presente projeto em regime de urgência especial e requer a convocação de uma sessão extraordinária

Face ao exposto, esperamos contar com o apoio de todos os membros deste Poder Legislativo para aprovação do presente Projeto de Lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Caraúbas do Piauí (PI), 10 de janeiro de 2025


Andressa Maria Leal de Souza

Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
AVENIDA FELINTO TOMAZ PORTELA, Nº 24, CENTRO
CNPJ Nº 01.612.617/0001-20



PROJETO DE LEI N. ____/2025

**DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA
REMUNERAÇÃO DOS QUANDROS DA
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA
PREFEITURA DE CARAÚBAS DO PIAUÍ (PI),
PARA ALTERAR O VALOR DOS DAM, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ, Estado do Piauí**, no uso de atribuições legais e em harmonia com as regras e princípios estabelecidos na Constituição Federal, Estadual, e na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º fica alterado a remuneração prevista na lei 332/2024, dos Cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, que passar a ter seguinte redação:

CODIFICAÇÃO	REMUNERAÇÃO MENSAL
PGM	R\$ 6.450,00
AJMC	R\$ 3.633,50
DAM01	R\$ 4.500,00
DAM02	R\$ 2.324,15
DAM03	R\$ 2.042,50
DAM04	R\$ 1.935,00
DAM05	R\$ 1.827,50
DAM06	R\$ 1.720,00
DAM07	R\$ 1.591,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
AVENIDA FELINTO TOMAZ PORTELA, Nº 24, CENTRO
CNPJ Nº 01.612.617/0001-20



Art. 02. As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão pelas dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 03. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025 revogadas as disposições em contrário,

Caraúbas do Piauí- PI, 10 de janeiro de 2025.

Andressa Maria Leal de Souza

Prefeito Municipal